

**EDITAL N° 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AFIRMATIVAS  
PARA ALUNO REGULAR NA UNIVERSIDADE LA SALLE**

O Reitor da Universidade La Salle no uso das suas atribuições legais e regimentais, e em consonância com o disposto na Resolução Reitoria n° 029/2024, torna público este Processo Seletivo para Concessão de Bolsas Afirmativas, regulamentado por meio deste Edital, destinadas aos alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**1. ABERTURA**

1.1. O Reitor da Universidade La Salle faz saber aos estudantes matriculados nos **Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito, Mestrado e Doutorado em Educação, Mestrado e Doutorado em Memória Social Bens Culturais e Mestrado e Doutorado em Saúde e Desenvolvimento Humano**, no 1º semestre de 2025, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para concessão de **bolsas institucionais afirmativas**.

**2. DAS BOLSAS AFIRMATIVAS**

2.1 As Bolsas Afirmativas voltam-se ao ingresso e permanência de:

- I. pessoas indígenas;
- II. pessoas pretas e pardas;
- III. pessoas com deficiência;
- IV. pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans;
- V. pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário;
- VI. migrantes em condições de vulnerabilidade social;
- VII. mães de crianças com deficiência

<b>Programas</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Cotas</b>
Mestrado em Direito	Bolsa de 60%	1
Doutorado em Direito	Bolsa de 60%	1
Mestrado em Memória Social e Bens Culturais	Bolsa de 60%	1
	Bolsa de 60%	1
Doutorado em Memória Social e Bens Culturais	Bolsa de 60%	1
	Bolsa de 60%	1
Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano	Bolsa de 60%	1
Doutorado em Saúde e Desenvolvimento Humano	Bolsa de 60%	1
Mestrado em Educação	Bolsa de 60%	2
Doutorado em Educação	Bolsa de 60%	2

2.2 Estão previstas neste edital a concessão das seguintes cotas de bolsas:

2.3. As bolsas previstas neste Edital correspondem aos percentuais de desconto nos encargos educacionais, definidos no quadro supra, os quais não são cumulativos com demais descontos institucionais e somente serão concedidos para as mensalidades vincendas.

2.4. Não poderão participar deste processo seletivo empregados da Universidade La Salle ou Rede La Salle.

2.5. As bolsas de estudo previstas neste Edital não são cumulativas com descontos instituídos em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo de Trabalho, Termo de Parceria, Convênio, Termo de Cooperação ou outros instrumentos, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão da Bolsa:

- a) Estar matriculado em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade La Salle.
- b) Comprovar a renda familiar mensal *per capita*.
- c) Comprovar o pertencimento a um dos grupos mencionados no item 2.1 deste Edital.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição para o processo seletivo será realizada pelo candidato, considerados os seguintes critérios:

4.2. No prazo estipulado no Cronograma, item 9 deste Edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/m25qvAF72FJHDNya7> no qual deverá anexar os seguintes documentos:

- a) comprovante de rendimentos conforme estipulado no item 4.4 deste Edital;
- b) registro civil;
- c) registro de nascimento ou RG dos filhos.
- d) termo de autodeclaração, com uma justificativa acerca de sua inscrição para a bolsa, devidamente assinado, contendo, ainda, a seguinte declaração: Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
  - I. Os(as) candidatos(as) travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto na inscrição do processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.
  - II. Os(as) candidatos(as) quilombolas, além do termo de autodeclaração, deverão apresentar declaração de pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.
  - III. Os(as) candidatos(as) indígenas, além da autodeclaração, deverão encaminhar declaração de pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial.

4.3 As informações relativas à comprovação da matrícula e regularidade financeira, serão verificadas pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*, junto aos setores responsáveis.

4.4. Para a comprovação da condição socioeconômica, que constituirá critério de classificação, devem ser apresentados os comprovantes de rendimento, conforme orientações a seguir:

#### **I. ASSALARIADOS:**

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra - do grupo familiar.
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de

entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- c) Carteira de Trabalho e Prestação de Serviços – CTPS registrada e atualizada ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico.
- d) Extrato da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referente aos seis últimos meses.

## **II. ATIVIDADE RURAL:**

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- d) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- e) Comprovante de residência.

## **III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/>
- b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

## **IV. AUTÔNOMOS:**

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

## **V. PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

## **VI. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:**

- a) Três últimos comprovantes de remuneração mensal.
- b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- e) Microempreendedor Individual: Declaração Anual de Rendimentos

## **VII. BENEFÍCIO SEGURO DESEMPREGO**

- a) Guias de encaminhamento do seguro desemprego;
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de

entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### **VIII. PESSOA SEM RENDA**

- a) Cadastro Nacional de Informações Sociais

#### **IX. PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- a) Declaração indicando o recebimento e valor de pensão alimentícia.
- b) Cópia da decisão judicial ou acordo homologado, em que foi estabelecido o valor, se houver.

**Parágrafo Primeiro.** Caso o candidato não possua algum dos documentos requeridos neste processo seletivo, deve ser apresentada declaração pelo candidato informando não possuir tal documento, o que será avaliado pela Universidade La Salle.

**Parágrafo Segundo.** A não entrega de qualquer documento obrigatório ou da declaração de justificativa (conforme parágrafo primeiro), acarretará na desclassificação do candidato, quando da análise dos documentos.

**Parágrafo Terceiro.** Os documentos não serão devolvidos ao final da análise.

### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Compete à Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios, da Universidade La Salle, instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação à Pró-reitoria Acadêmica da Universidade La Salle, e torná-lo público por ordem alfabética.

5.2 A Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios, da Universidade La Salle poderá contar com o do Comitê de Ações Afirmativas da Universidade La Salle para análise da documentação apresentada pelos candidatos.

5.3. Como critérios de seleção, serão avaliados:

- a) comprovação de pertencimento a um dos grupos mencionados no item 2.1.
- b) comprovação de matrícula em 2025/01

5.4 Como critérios de classificação, serão avaliados:

- a) os dados socioeconômicos dos candidatos, sendo dada preferência ao candidato com menor renda familiar *per capita*.

### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá na data especificada no Cronograma, item 9 deste Edital e será publicada na página de cada Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, disponível no site da Universidade La Salle.

6.2 Do resultado da seleção preliminar: poderá ser interposto recurso no data especificada no Cronograma, item 9 deste Edital, enviado para o e-mail: [coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br](mailto:coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br), com Título: Recurso Processo de Seleção Bolsas Afirmativas 2025/1.

6.3 A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá na data especificada no Cronograma, item 9 deste Edital e será publicada na página de cada Programa, disponível no site da Universidade La Salle.

## 7. DA BOLSA

7.1. Os beneficiários contemplados com as bolsas previstas neste Edital, para realização dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito, Mestrado e Doutorado em Educação, Mestrado e Doutorado em Memória Social e Bens Culturais, Mestrado e Doutorado em Saúde e Desenvolvimento Humano, receberão bolsa equivalente ao percentual de desconto descrito no item 2.1 deste edital aplicável aos encargos educacionais, não cumulativo com os demais benefícios e/ou descontos concedidos pela Universidade La Salle.

7.2. O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício), concedido pela Universidade La Salle, através de políticas internas ou instrumentos jurídicos, contrato, termo, convênios e outros.

## 8. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

8.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção do benefício, semestralmente:

- a) Assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no [Regimento Geral da Pós-graduação](#), bem como nas demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.
- b) Comprovação semestral do desempenho acadêmico satisfatório, conforme estabelecido no [Regulamento Geral de Pós-graduação Stricto Sensu](#).
- c) Entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios e manutenção do currículo lattes atualizado.
- d) Dedicção às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades a ser definido em conjunto com o Orientador e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.
- e) Estar adimplente junto à Instituição.
- f) Requerimento justificando a necessidade de continuidade do benefício.

**Parágrafo Único.** A bolsa concedida através deste Edital é condicionada ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento, dentro das normas regimentais da Universidade La Salle e de acordo com as previsões contidas neste Edital.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas do Processo de Seleção</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrição	07/01/2025 a 31/01/2025
Divulgação dos resultados preliminares	06/02/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	07/02/2025
Divulgação do resultado final	11/02/2025

## 10. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

10.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, na [Resolução de Reitoria nº 240/2016](#), na [Resolução Reitoria nº 029/2024](#), no Termo de Compromisso a ser firmado, nas disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado e nas demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da Bolsa, sendo concedido ao aluno prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.

10.2. Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos ao acadêmico, até a data de seu desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo estornado.

10.3. Assim como, no caso de cancelamento/revogação da Bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição da Bolsa cedida, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitora Acadêmica, mediante requerimento protocolado na Universidade La Salle.

## **11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

11.1. Ao participar deste Edital, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais, como nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, e-mail, telefone, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, pela Universidade La Salle para:

- I) serem tratados para fins de divulgação do resultado deste processo seletivo e cadastramento das informações financeiras;
- II) cadastro e utilização dos dados para matrícula em curso de Pós-graduação da Universidade La Salle, no 1º semestre letivo de 2024, conforme previsto neste Edital;
- III) contato para oferta de cursos promovidos pela Universidade La Salle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- IV) compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- V) contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

**Parágrafo Único.** Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"](#)), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital.

12.2. A Universidade La Salle não se responsabiliza por eventuais problemas no envio do formulário de inscrição, referentes à Internet ou outro sistema computacional utilizado pelo candidato à bolsa.

12.3. É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital.

12.4. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios e Reitoria da Universidade La Salle.

Canoas/RS, 07 de janeiro de 2025.



**Prof. Dr. Clede Antonio Casagrande, fsc**  
**Reitor**  
**Universidade La Salle**